

Câmara



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.782, de 02 de agosto de 1.996.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

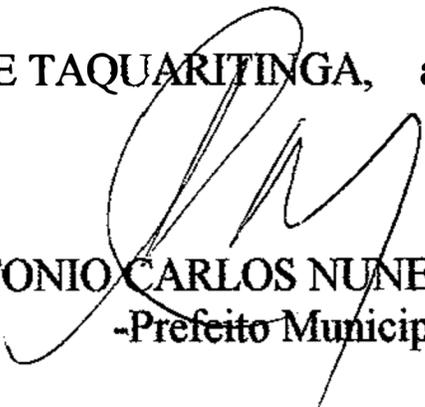
O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), mediante ato oneroso "Inter-Vivos", fixada pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.121, de 02 de fevereiro de 1989, fica reduzida de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento).

ARTIGO 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da citada legislação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 02 de agosto de 1.996.


ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA
-Resp.p/Diretora da Secretaria-